

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 2567

Projeto de Lei nº 69 data 27 / 12 / 2013

Assunto: PROMOVE ALTERAÇÕES NOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DA LEI Nº 568/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 30/12/2013

Presidente

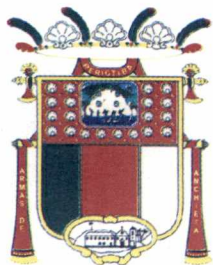
1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade
Sala das Sessões 30/12/2013

Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da lei nº. 568/2009 e dá outras providências.

Presidente

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei, cuja execução orçamentária está prevista para o exercício de 2014:

Art. 1º. No escopo do Sistema Estruturante I é criado o cargo de Gerente Municipal de Gabinete do Prefeito, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 1º. É criado o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, em substituição ao atual Gerente Estratégico de Gabinete, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Gerente Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. No escopo do Sistema Estruturante II, a Gerência Estratégica de Esportes e Lazer Comunitário, passa a se chamar Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude.

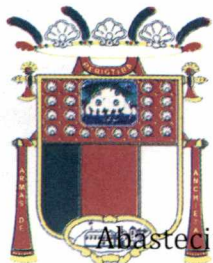
§ 1º. Fica extinto o cargo de Gerente Estratégico de Esportes e Lazer Comunitário, sendo substituído pelo de Secretário Municipal dos Esportes e da Juventude, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Esportes, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Estratégico da Juventude, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º. No escopo do Sistema Estruturante III, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, passa a se chamar Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Câmara M. Anchieta-ES -27-Dez-2013-17:36-002567-1/2



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

§ 1º. O cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento é extinto, sendo substituído pelo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 4º. No Escopo do Sistema Estruturante III, é criada a Secretaria Municipal da Pesca e Aquicultura.

§ 1º. É criado o cargo de Secretário Municipal da Pesca e Aquicultura, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 5º. No escopo do Sistema Estruturante III, a Secretaria de Integração Econômica e Regional, passa a se chamar Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos.

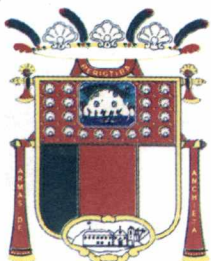
§ 1º. O cargo de Secretário de Integração Econômica e Regional assume o título de Secretário Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Municipal, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Projetos, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 4º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Integração, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 6º. No escopo do Sistema Estruturante IV, na Secretaria de Infraestrutura Municipal, é criado o cargo de Gerente Estratégico de Projetos de Engenharia e Arquitetura, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da pasta.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

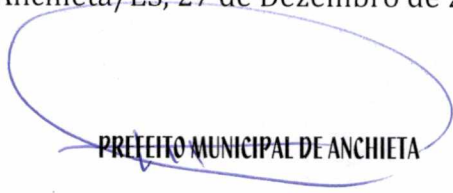
§ 1º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Transportes, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Almojarifado, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

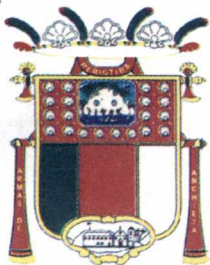
§ 3º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 27 de Dezembro de 2013.


PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM Nº. 76, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exm^a. Sr^a. Presidente e demais membros do Legislativo Municipal.

Utilizo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa de Leis a presente mensagem substitutiva de nº 69/2013, visando a substituição do Projeto de Lei nº 66/2013.

Confiante na aprovação do Projeto de Lei por esta Augusta Casa de Leis aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Anchieta/ES, 27 de dezembro de 2013.


PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Marcus Vinicius Doelinger Assad



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ANCHIETA, ES 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Of. Gab. 453/2013

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anchieta,

Utilizo-me do presente para solicitar a inclusão na pauta da sessão extraordinária para o projeto de Lei nº 69/2013. – que dispõe sobre alterações nos Sistemas Estruturantes da Lei nº 568/2009 e dá outras providências.

Nada mais havendo para o momento, subscrevo.

Respeitosamente.


Marcus Vinicius Doelinger Assad
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por UNANIMIDADE
Sala das Sessões 30/12/2013
Terezinha Vizzoni Mezadri
Presidente

À excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de
Anchieta,
Terezinha Vizzoni Mezadri

Câmara Municipal de Anchieta, ES - 27-Dez-2013-17:34-002566-1/2



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 088/2013

Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da lei nº. 568/2009 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão extraordinária do dia 30/12/2013, o Projeto de Lei nº 69/2013, de autoria do Poder Executivo, que Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da Lei nº. 568/2009 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 69/ 2013

Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da lei nº. 568/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No corpo do Sistema Estruturante I é criado o cargo de Gerente Municipal de Gabinete do Prefeito, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 1º - É criado o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, em substituição ao atual Gerente Estratégico de Gabinete, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Gerente Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. No escopo do Sistema Estruturante II, a Gerência Estratégica de Esportes e Lazer Comunitário, passa a ser chamar Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude.

§ 1º. Fica extinto o cargo de Gerente Estratégico de Esportes e Lazer Comunitário, sendo substituído pelo de Secretário Municipal dos Esportes e da Juventude, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Esportes, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Estratégico da Juventude, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário da Pasta.

Art. 3º. No escopo do Sistema Estruturante III, a secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, passa a ser chamar Secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º. O cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento é extinto, sendo substituído pelo de secretário Municipal Agricultura e Abastecimento, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 4º. No escopo do Sistema Estruturante III, é criada a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

§ 1º. É criado o cargo de Secretário Municipal de Pesca e Agricultura, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Desenvolvimento da Pesca e da Agricultura, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 5º. No escopo do Sistema Estruturante III, a Secretaria de Integração Econômica e Regional, passa a ser chamar Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos.

§ 1º. O cargo de Secretário de Integração Econômica e Regional assume o título de Secretário Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Desenvolvimento Econômico, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Municipal, reportando-se ao Secretário da Pasta.

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Projetos, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 4º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Integração, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 6º. No escopo do Sistema Estruturante IV, na Secretaria de Infraestrutura Municipal, é criado o cargo de Gerente Estratégico de Projetos de



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Engenharia e Arquitetura, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 1º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Transportes, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Almoxarifado, com responsabilidade de Vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

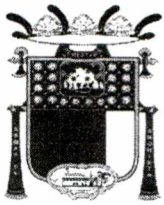
Anchieta/ES, 30 de Dezembro de 2013.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Vice Presidente


DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREF. MUN. ANCHIETA ES 0034634 30/12/2013 17:05

ANCHIETA/ES, 30 DE DEZEMBRO DE 2013
OFICIO PRP Nº. 186/2013

DA: EXMA. SRA. TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
DR. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei nº 088/2013, proveniente do Projeto de Lei nº 69/2013 – que Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da Lei nº. 568/2009 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão extraordinária do dia 30 de dezembro do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 088/2013

Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da lei nº. 568/2009 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na sessão extraordinária do dia 30/12/2013, o Projeto de Lei nº 69/2013, de autoria do Poder Executivo, que Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da Lei nº. 568/2009 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 69/ 2013

Promove alterações nos Sistemas Estruturantes da lei nº. 568/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No corpo do Sistema Estruturante I é criado o cargo de Gerente Municipal de Gabinete do Prefeito, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 1º - É criado o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, em substituição ao atual Gerente Estratégico de Gabinete, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Gerente Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. No escopo do Sistema Estruturante II, a Gerência Estratégica de Esportes e Lazer Comunitário, passa a ser chamar Secretaria Municipal dos Esportes e da Juventude.

§ 1º. Fica extinto o cargo de Gerente Estratégico de Esportes e Lazer Comunitário, sendo substituído pelo de Secretário Municipal dos Esportes e da Juventude, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Esportes, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Estratégico da Juventude, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário da Pasta.

Art. 3º. No escopo do Sistema Estruturante III, a secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, passa a ser chamar Secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º. O cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento é extinto, sendo substituído pelo de secretário Municipal Agricultura e Abastecimento, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 4º. No escopo do Sistema Estruturante III, é criada a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

§ 1º. É criado o cargo de Secretário Municipal de Pesca e Agricultura, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Secretário Municipal, reportando-se ao Prefeito Municipal.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Desenvolvimento da Pesca e da Agricultura, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 5º. No escopo do Sistema Estruturante III, a Secretaria de Integração Econômica e Regional, passa a ser chamar Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos.

§ 1º. O cargo de Secretário de Integração Econômica e Regional assume o título de Secretário Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Desenvolvimento Econômico, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Municipal, reportando-se ao Secretário da Pasta.

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Projetos, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 4º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Integração, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 6º. No escopo do Sistema Estruturante IV, na Secretaria de Infraestrutura Municipal, é criado o cargo de Gerente Estratégico de Projetos de



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Engenharia e Arquitetura, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 1º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Transportes, com responsabilidades e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 2º. É criado o cargo de Gerente Estratégico de Almoxarifado, com responsabilidade de Vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Estratégico, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

§ 3º. É criado o cargo de Gerente Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, com responsabilidade e vencimentos correspondentes ao Cargo de Gerente Operacional, reportando-se ao Secretário Municipal da Pasta.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 30 de Dezembro de 2013.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Vice Presidente


DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 69/2013 e, conseqüente publicação da Lei nº 894/2013, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 30 de dezembro de 2013.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Terezinha Vizzoni Mezdri